CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA DA

cirklo

economia circular

FICHA DE CONTROLE	
Título:	Código de Ética e Conduta
Aprovado por:	Conselho de Administração
Data de Aprovação:	03/11/2026
Número da versão:	v.3
Áreas envolvidas:	Compliance/Jurídico

Sumário

MENSAGEM DA LIDERANÇA 3

IMPLEMENTAÇÃO E APLICABILIDADE DO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA 4

CIRKLO: PROPÓSITO, VISÃO E VALORES 5

CANAL DE DENÚNCIAS: ORIENTAÇÕES DE ACESSO 6

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA DA CIRKLO ECONOMIA CIRCULAR 8

1. OS COMPROMISSOS ASSUMIDOS PELA CIRKLO 8

1.1. RESPEITO, DIVERSIDADE E INCLUSÃO 8

1.2. IGUALDADE 8

1.3. SAÚDE E SEGURANÇA 8

1.4. PROIBIÇÃO À DISCRIMINAÇÃO E ASSÉDIO 9

1.5. REGULARIZAÇÃO DA FORÇA DE TRABALHO 9

1.6. ATIVIDADES POLÍTICAS, ASSOCIATIVAS E COMUNITÁRIAS 9

1.7. TREINAMENTOS E CONSCIENTIZAÇÃO DA EQUIPE 10

2. CIRKLO E A SUSTENTABILIDADE: O FUTURO É ECONOMIA CIRCULAR 10

3. ÉTICA E INTEGRIDADE: PRÁTICAS ANTICORRUPÇÃO 10

3.1. CORRUPÇÃO E A LEI ANTICORRUPÇÃO 10

3.2. CUIDADOS COM PRESENTES, BRINDES E ENTRETENIMENTO 11

3.3. DOAÇÕES E PATROCÍNIOS PARA A COMUNIDADE 12

3.4. CONFLITO DE INTERESSES E ATIVIDADES EXTERNAS 12

3.5. TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE DE REGISTROS 13

3.6. ANTITRUSTE 14

4. INTERAÇÃO COM O PÚBLICO EXTERNO 14

4.1. PARCEIROS DE NEGÓCIOS 14

4.2. INVESTIDORES, ACIONISTAS E PARTES RELACIONADAS 15

4.3. RELACIONAMENTO COM CONCORRENTES 15

5. PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO DA CIRKLO 15

5.1. USO CONSCIENTE DE BENS E RECURSOS 15

5.2. INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS 16

5.3. DADOS PESSOAIS 16

5.4. PROPRIEDADE INTELECTUAL 16

5.5. RELACIONAMENTO COM A IMPRENSA E USO DE MÍDIAS SOCIAIS 16

6. MEDIDAS DISCIPLINARES 17

MENSAGEM DA LIDERANÇA

Caros colaboradores, clientes e fornecedores da Cirklo e suas unidades de negócios ("**CIRKLO**"),

É com grande entusiasmo e orgulho que apresentamos o Código de Ética e Conduta. Este documento essencial, é um reflexo de nosso compromisso com a integridade e a excelência, servindo como guia para todas as nossas ações e decisões, enquanto trabalhamos para transformar o futuro e impulsionar a economia circular através de soluções inovadoras de reciclagem.

Nossa visão é clara: ser a primeira escolha como provedor de resina PET-PCR no Brasil, estabelecendo novos padrões de inovação, excelência e sustentabilidade. Para alcançar essa visão, contamos com nossos valores fundamentais: Comprometimento, Sustentabilidade, Inovação, Qualidade, Ética e Respeito.

Continuaremos dedicando nossos esforços para cumprir nosso propósito e alcançar nossos objetivos, sempre com a determinação de fazer a diferença e contribuir para um mundo melhor. Estamos comprometidos em ser um exemplo de práticas sustentáveis no setor de economia circular, promovendo um futuro mais verde e saudável para as próximas gerações e a excelência é nossa meta em tudo o que fazemos. Atuamos com integridade, honestidade e justiça em todas as nossas relações, internas e externas. Respeitamos as normas e regulamentações, promovendo um ambiente de confiança e transparência. Valorizamos as pessoas, suas ideias e suas contribuições. Fomentamos um ambiente de trabalho inclusivo e colaborativo, onde todos se sintam valorizados e respeitados.

Convido cada um de vocês a ler atentamente o novo Código de Ética e Conduta e a incorporá-lo em suas atividades diárias. Seu comprometimento e adesão a esses princípios são fundamentais para o nosso sucesso contínuo e para a realização da nossa visão de sermos líderes no setor de plásticos reciclados no Brasil.

Obrigado por fazerem parte dessa jornada incrível. Juntos, podemos fazer uma diferença significativa no mundo.

Atenciosamente,

IRINEU BUENO BARBOSA JÚNIOR

CEO Cirklo

Por que implementar um Código de Ética e Conduta?

A Economia Circular Participações S.A. ("CIRKLO") preza pela ética e transparência em seus negócios, princípios estes que devem ser adotados pela empresa e por cada um de seus colaboradores, fornecedores e terceiros. Por isso, disponibilizamos este Código de Ética e Conduta ("Código"), que deve orientar as condutas de seus colaboradores, fornecedores e terceiros, de modo a garantir que o trabalho desempenhado esteja em harmonia com os valores e políticas da empresa, a ética empresarial e a legislação.

Quem deve seguir as orientações deste Código?

Este Código é aplicável aos sócios, colaboradores, fornecedores e terceiros de todos os níveis hierárquicos, de suas empresas subsidiárias, controladas e coligadas, ou seja, todos devem obedecer às regras por ele estabelecidas, e se orientar diante dos princípios aqui indicados para o exercício de suas atividades.

A CIRKLO promoverá a ampla divulgação deste Código e oferecerá as ferramentas necessárias para assegurar que seja conhecido e cumprido por todos. A área de Compliance permanecerá à disposição para esclarecimentos sobre este Código e eventuais temas omissos.

Quem aprovou este Código?

Este Código foi aprovado pelo Conselho de Administração da CIRKLO, e suas futuras alterações estarão sujeitas às mesmas esferas de aprovação.

Gestão do Código

A área de Compliance e o Comitê de Ética são as instâncias internas da CIRKLO responsáveis pela observância, gestão e aplicação das disposições deste Código, por conduzir treinamentos periódicos para os colaboradores da CIRKLO sobre a aplicação de suas disposições e por realizar sua revisão constante, a fim de identificar riscos e recomendar adaptações.

CIRKLO: PROPÓSITO, VISÃO E VALORES

Além de ser uma empresa de economia circular, a CIRKLO tem o propósito de promover soluções à sociedade por meio da transformação de um entrave ambiental.

Propósito	**Visão**
Transformar o futuro e impulsionar a economia circular por meio de soluções de reciclagem.	Ser a primeira escolha como provedor de resina PET-PCR no Brasil, estabelecendo novos padrões de inovação, excelência e sustentabilidade.

VALORES

Comprometimento

Estamos comprometidos com a missão de reciclar plásticos e promover a sustentabilidade em todos os aspectos do nosso trabalho. Somos dedicados a cumprir nossas promessas e superar as expectativas dos nossos clientes, parceiros e comunidades que atuamos.

Sustentabilidade

Valorizamos a preservação do meio ambiente e a busca por soluções sustentáveis em todas as nossas atividades. Nosso objetivo é reduzir o impacto ambiental, promovendo a economia circular, o uso eficiente de recursos e a minimização do desperdício.

Inovação

Estamos constantemente buscando novas maneiras de aprimorar nossos processos, tecnologias, soluções e relacionamentos com parceiros. Acreditamos que a inovação é essencial para impulsionar mudanças significativas e encontrar soluções criativas para os desafios da indústria.

Qualidade

Valorizamos a excelência em todas as etapas do nosso trabalho. Nosso compromisso com a qualidade abrange desde a seleção cuidadosa das matérias-primas até a entrega de produtos reciclados de alto padrão. Adotamos processos rigorosos de controle para garantir que nenhum material fora dos nossos padrões seja comercializado, assegurando a satisfação dos nossos clientes e a confiança em nossa marca.

Ética

Comprometemo-nos a agir com ética e integridade em todas as nossas atividades. Buscamos a transparência em nossas operações e valorizamos a honestidade, o respeito, a responsabilidade e a confidencialidade em todas as nossas interações.

Respeito

Reconhecemos nossa responsabilidade em relação às comunidades onde operamos e buscamos criar relações respeitosas e amigáveis com todas as pessoas envolvidas em nossa cadeia, criando juntos um impacto positivo para a sociedade.

CANAL DE DENÚNCIAS: ORIENTAÇÕES DE ACESSO

O que é o Canal de Denúncias?

É o meio pelo qual todos os colaboradores, fornecedores, clientes e terceiros podem expressar suas preocupações livremente e devem relatar qualquer suspeita ou comportamento que signifique uma violação dos princípios éticos e regras estabelecidas neste Código, na legislação aplicável, e nas políticas da CIRKLO.

Qual é a forma de acessar o Canal de Denúncias?

Para utilizar o Canal de Denúncia, o interessado pode acessar o seguinte canal:

Canal de Denúncias:	
Telefone:	0800 000 6196
Internet:	https://cirklo.eco/canaldedenuncias
Whatsapp:	51 3376-9353
App:	Contato Seguro

Quem opera o Canal de Denúncias?

O Canal de Denúncias é administrado por uma empresa especializada e está disponível para todos os colaboradores, bem como para parceiros, clientes e fornecedores.

O que acontece quando faço uma denúncia no Canal de Denúncias?

Escolhemos uma empresa terceirizada para receber as denúncias justamente para assegurar o sigilo sobre as informações compartilhadas e os dados do denunciante. Quando alguém faz uma denúncia, o sistema registra as informações e as envia para os membros responsáveis por tomar as medidas necessárias (Comitê de Ética e Área de Compliance).

As denúncias recebidas pelo Canal de Denúncias serão tratadas de forma justa e confidencial. Todas as denúncias serão investigadas internamente, oferecendo oportunidade de defesa aos envolvidos, sendo admissível o afastamento temporário da pessoa denunciada durante a investigação, conforme o caso.

Independentemente das medidas administrativas tomadas pela CIRKLO, se um desvio de conduta for confirmado, o denunciado estará sujeito às penalidades previstas em lei, no respectivo contrato e nas políticas e regimentos da empresa.

As denúncias podem ser anônimas?

Sim, os denunciantes podem ou não se identificar. Por isso, fique tranquilo, se for solicitado o sigilo, você não será exposto (a).

Não retaliação

Qualquer forma de retaliação contra o colaborador denunciante ou terceiros que apresentem denúncias é estritamente proibida.

1. OS COMPROMISSOS ASSUMIDOS PELA CIRKLO

1.1. RESPEITO, DIVERSIDADE E INCLUSÃO

A CIRKLO é formada por uma diversidade de profissionais (colaboradores internos e parceiros) que fazem este projeto acontecer, e por isso, o respeito à pluralidade de pessoas e individualidade de cada um é elemento essencial na dinâmica da empresa.

Diante disso, a CIRKLO repudia qualquer expressão de discriminação, seja por raça, cor, religião, estado civil, idade, nacionalidade, ascendência, deficiência física ou intelectual, condição de saúde, gravidez (incluindo parto, lactação ou condições de saúde relacionadas), informações genéticas, gênero, orientação sexual e ideologias ou preferências políticas.

Qualquer ato discriminatório, desrespeitoso ou de ódio deve ser denunciado ao Canal de Denúncias para que a empresa possa adotar a resposta adequada à proteção das vítimas e preservação desses valores.

1.2. IGUALDADE

A CIRKLO adota medidas que promovem a igualdade dentro do ambiente de trabalho, como a:

- Contratação de pessoas de grupos diversificados;
- Suporte aos indivíduos contratados que possuem necessidades especiais informadas à CIRKLO;
- Oportunidades de crescimento e desenvolvimento dentro da empresa de forma igualitária a todos que possuam desempenho condizente com eventual promoção.

1.3. SAÚDE E SEGURANÇA

A CIRKLO tem o compromisso de zelar pela saúde e segurança de seus colaboradores através da adoção de todas as medidas cabíveis, seja por meio de equipamentos ou outros instrumentos que garantam a conformidade com as leis que tratam do assunto.

Por isso, os colaboradores devem cumprir todas as normas de saúde e segurança impostas pela empresa, utilizar equipamentos e reportar qualquer dúvida, acidente ou acontecimento que tenha relevância nestes aspectos.

Além disso, maus hábitos são proibidos dentro das dependências da empresa, e/ou em horário de trabalho, como por exemplo ingerir álcool, fazer uso de drogas, entre outros.

1.4. PROIBIÇÃO À DISCRIMINAÇÃO E ASSÉDIO

A CIRKLO não tolera nenhuma forma de discriminação e nenhuma situação que possa caracterizar assédio moral ou sexual no curso de nossas atividades.

Assédio moral é um tipo de violência em que determinada pessoa humilha, constrange, ofende e ataca a dignidade de outra. Como exemplos: rigor excessivo, demanda de tarefas inúteis ou degradantes, críticas excessivas em público, isolamento, brincadeiras de mau gosto e piadas maldosas ou preconceituosas, xingamentos etc.

Assédio sexual é um comportamento impróprio e inaceitável que envolve avanços sexuais indesejados, comentários, insinuações, gestos ou quaisquer outras formas de conduta de natureza sexual, dirigidos a uma pessoa sem o seu consentimento, podendo fazer uso de uma posição de poder (posição hierárquica ou nível de influência) ou não. O assédio sexual é uma violação grave dos princípios éticos e de conduta, prejudica a igualdade de gênero e é estritamente proibido por esta política. Todas as formas de assédio sexual são repreensíveis e sujeitas a medidas disciplinares, que podem incluir demissão, suspensão ou outras ações apropriadas de acordo com as políticas da organização.

A CIRKLO não admite em nenhuma hipótese qualquer tipo de assédio, moral ou sexual, contra colaboradores, fornecedores, terceiros e clientes, sejam por atos, palavras ou insinuações de qualquer espécie.

1.5. REGULARIZAÇÃO DA FORÇA DE TRABALHO

A CIRKLO, em nenhum cenário tolera a utilização de mão de obra análoga à escravidão ou infantil, não só nos seus negócios, mas no de seus parceiros e fornecedores.

Por isso, se compromete a cumprir a legislação trabalhista, de estágio ou menor aprendiz, obedecendo fielmente ao descrito em lei e aos parâmetros éticos, além do dever de se certificar sobre os padrões de trabalho dos parceiros sobre o tema, repudiando qualquer atividade realizada por mão de obra irregular.

1.6. ATIVIDADES POLÍTICAS, ASSOCIATIVAS E COMUNITÁRIAS

A CIRKLO não financia ou promove partidos políticos, nem seus representantes ou candidatos, ou outras atividades que tenham como fim a propaganda política. No entanto, reconhece o direito de associação de seus colaboradores a sindicatos, respeitando a participação em qualquer negociação coletiva.

A CIRKLO respeita o direito e a opção dos seus colaboradores de participarem de atividades políticas, porém, isso não lhes assegura nenhuma permissão para que o nome da empresa seja a elas vinculado, não sendo permitido utilizar os bens ou recursos (sistemas de informação,

reuniões internas ou externas, entre outros) da empresa para tais fins. É vedado, no local de trabalho, o uso de objetos alusivos a partidos políticos, como camisetas, bonés e bottons.

1.7. TREINAMENTOS E CONSCIENTIZAÇÃO DA EQUIPE

A CIRKLO se compromete a fornecer informações e definir as diretrizes a serem seguidas por colaboradores, parceiros de negócios e terceiros. Para facilitar a compreensão desse conteúdo, a empresa investe no desenvolvimento de ferramentas de apoio, como treinamentos para todas as áreas e colaboradores, garantindo o acesso a informações essenciais e agregando valor ao trabalho realizado.

2. CIRKLO E A SUSTENTABILIDADE: O FUTURO É ECONOMIA CIRCULAR

O envolvimento da CIRKLO com a sustentabilidade e o meio ambiente é inegociável. A empresa se dedica a criar valor através da reciclagem de plásticos e promover a sustentabilidade em todos os aspectos do nosso trabalho. Somos dedicados a cumprir nossas promessas e superar as expectativas dos nossos clientes, parceiros e comunidades onde atuamos.

Estamos comprometidos em incorporar os preceitos ESG (Ambiental, Social e Governança) em nossa estratégia, garantindo práticas responsáveis que beneficiem a sociedade, nossos colaboradores e parceiros, e assegurem uma gestão ética e transparente

A CIRKLO tem como objetivo promover o benefício social por meio da reciclagem de produtos descartados por clientes e consumidores, superando os obstáculos ao desenvolvimento sustentável. Assim, seu papel social está diretamente ligado à redução do impacto ambiental causado pelas atividades humanas. Além disso, buscamos a sustentabilidade adotando práticas como a contratação de mão de obra local e a geração de valor para a sociedade.

Faz parte de nosso compromisso ético e de sustentabilidade a proteção do meio ambiente e das comunidades próximas às unidades industriais da CIRKLO.

A manutenção e desenvolvimento do relacionamento comercial entre CIRKLO e seus fornecedores e parceiros está condicionada à que estes compartilhem de nossos valores éticos e de sustentabilidade.

3. ÉTICA E INTEGRIDADE: PRÁTICAS ANTICORRUPÇÃO

3.1. CORRUPÇÃO E A LEI ANTICORRUPÇÃO

Este Código foi elaborado de acordo com o que está estabelecido na Lei nº 12.846/2013 e o Decreto nº 11.129/2022 ("Lei Anticorrupção"), logo, a conduta dos colaboradores determinada neste instrumento deve estar alinhada com as previsões da Lei.

NÃO É PERMITIDO!

- Práticas corruptas, seja direta ou indiretamente, em qualquer situação;
- Participar ou permitir que, em nome da CIRKLO, se realize qualquer ato de corrupção, passiva ou ativa; e
- Efetuar pagamentos de facilitação à administração pública.

É necessário que os colaboradores façam contato imediatamente com a Área de Compliance ou Canal de Denúncias caso desconfiem de alguma prática de corrupção, suborno, pagamentos de facilitação ou quaisquer outros atos relacionados à corrupção.

Qualquer interação dos colaboradores com agentes da Administração Direta e Indireta (como políticos e funcionários públicos) deverá respeitar as políticas internas e as orientações da área de Compliance.

3.2. CUIDADOS COM PRESENTES, BRINDES E ENTRETENIMENTO

A CIRKLO reconhece a tradição de envio de brindes e presentes entre empresas e colaboradores como forma de agradecimento ao relacionamento das partes. Contudo, a reputação da empresa é um ativo e deve ser conservado por todos, e saber os limites dos presentes enviados e recebidos é essencial para que esta troca não seja interpretada de forma indevida.

Brindes e presentes não devem ser vistos como benefício pessoal e, portanto, o oferecimento ou recebimento devem ser tratados com cautela, sempre respeitando os limites discriminados na Política Anticorrupção da CIRKLO e legislações aplicáveis.

O que é aceitável?	O que NÃO é aceitável?
• Receber ou conceder brindes institucionais, sem valor comercial (por exemplo: materiais de escritório, agendas, canetas, calendários, dentre outros), que façam parte da estratégia de comunicação da CIRKLO ou de clientes, fornecedores e parceiros e que tenham ampla distribuição; • Aceitar entretenimentos e hospitalidades desde que Área de Compliance tenha sido previamente consultada e tenha aprovado tal prática.	• Brindes atrelados a qualquer tipo de retribuição ou contraprestação tais como favores, favorecimentos, privilégios, benefícios, vantagens concorrenciais etc.; • Oferecidos ou recebidos em espécie; • Oferecidos no contexto do fechamento de um contrato público, processo licitatório ou obtenção de licenças.

LEMBRETE: Seja um objeto, convite, almoço, ou qualquer outra forma de hospitalidade, estes devem obedecer a regra acima descrita, caso contrário poderá haver penalidades.

3.3. DOAÇÕES E PATROCÍNIOS PARA A COMUNIDADE

A CIRKLO preza pelo investimento e valorização da sociedade e de projetos que trazem benefícios à comunidade. Por isso, a empresa viabiliza algumas doações ou patrocínios em determinados cenários que julga viável, como forma de retribuir o apoio à sociedade alavancando causas nobres. Entretanto, assim como no caso dos presentes, as doações podem ser interpretadas com caráter corruptivo, o que deve ser evitado pela CIRKLO.

As ações devem ter um objeto nobre, e devem beneficiar a sociedade ou comunidade de uma forma justa e transparente, sem nenhum objetivo secundário. Por isso, orientamos os colaboradores envolvidos neste procedimento a se atentarem às regras de doações a patrocínio, garantindo a idoneidade deste ato.

Não são permitidas doações ou patrocínios para atender interesses individuais, nem doações a partidos políticas ou instituições que contem com participação de pessoas politicamente expostas.

Todas as doações, patrocínios e apoios devem ser previamente avaliadas pela Área de Compliance, precedidas de diligência de integridade e aprovadas pelo Diretor Geral e CFO, observados os normativos internos aplicáveis. Doações e patrocínios não relacionados ao negócio da CIRKLO devem ser aprovados pelo Conselho de Administração.

3.4. CONFLITO DE INTERESSES E ATIVIDADES EXTERNAS

O que é conflito de interesses?	São ações que beneficiem interesses privados e/ou individuais de colaboradores, em detrimento dos interesses da CIRKLO, caracterizam situação de conflito de interesses e são expressamente vedadas.
Quando pode existir um conflito de interesses?	Isso pode acontecer, por exemplo, se o colaborador: • Tiver um negócio próprio que compete com a CIRKLO; • For um investidor em uma empresa que é cliente ou fornecedora da CIRKLO; • Tiver um familiar que trabalha em uma empresa que é cliente ou fornecedora da CIRKLO; • Receber presentes ou favores de clientes, fornecedores ou outras empresas com quem a CIRKLO faz negócios.

Como agir diante de um conflito ou potencial conflito de interesses?	Comunique imediatamente ao seu superior imediato ou à Área de Compliance. Lembre-se! Os interesses da CIRKLO devem ser prioridade, em especial no relacionamento com fornecedores e demais parceiros de negócio.
Relacionamentos afetivos e familiares entre colaboradores são permitidos?	Sim, desde que não haja subordinação hierárquica, direta ou indireta.
Os colaboradores podem exercer atividades fora da CIRKLO?	Podem, desde que observadas as seguintes regras: • Seja evitado qualquer conflito de interesses: O trabalho externo não pode prejudicar a CIRKLO de nenhuma maneira. Por exemplo, o colaborador não pode trabalhar para um concorrente ou cliente da CIRKLO sem autorização. • Fora do expediente: o colaborador não pode desempenhar atividades externas durante o horário de trabalho da CIRKLO. • Não utilizar os recursos da CIRKLO: o colaborador não pode usar os recursos da CIRKLO, como internet, telefone ou computador, para o seu trabalho externo. • Sem vendas na CIRKLO: o colaborador não pode vender produtos ou serviços para outros funcionários ou clientes da CIRKLO. • Sem prejuízo ao trabalho: o trabalho externo não pode afetar negativamente o desempenho do colaborador na CIRKLO.

Nenhum colaborador poderá atuar de forma a obter vantagem pessoal ou para terceiros no contato com fornecedores e clientes. É obrigação de todo colaborador reportar qualquer potencial conflito de interesse à área de Compliance ou pelo Canal de Denúncias.

3.5. TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE DE REGISTROS

Os dados e outras informações registradas, como de natureza contábil, financeira e societária, devem ser completos, precisos e compatíveis com os sistemas utilizados, em conformidade com as leis aplicáveis.

Registros e contas falsos, enganosos ou mal descritos podem constituir fraudes. Além da responsabilidade da CIRKLO como empresa, os colaboradores que participarem desse tipo de conduta ilegal podem enfrentar sanções de acordo com a legislação em vigor.

3.6. ANTITRUSTE

A CIRKLO não realiza e não autoriza os colaboradores a promoverem atos anticompetitivos e que prejudiquem as empresas concorrentes de forma desleal e antiética, como a formação de cartéis, ou outras restrições à concorrência. Se verificadas condutas neste sentido, você deverá denunciá-las para apuração pela CIRKLO.

4. INTERAÇÃO COM O PÚBLICO EXTERNO

4.1. PARCEIROS DE NEGÓCIOS

A relação da CIRKLO com clientes, fornecedores e parceiros deve seguir critérios que beneficiem nossos negócios e estejam de acordo com este Código.

Os fornecedores e prestadores de serviços da CIRKLO são escolhidos com base em critérios técnicos (como a qualidade, o preço, as condições oferecidas, a necessidade da contratação e a reputação do fornecedor) e de integridade (como respeitar as políticas aplicáveis e os processos existentes das áreas competentes, sendo proibido o recebimento de vantagens de qualquer natureza). Os processos de compra seguem procedimentos internos para garantir serviços de alta qualidade a um preço justo e em conformidade com a lei.

Deve-se observar que qualquer pagamento a fornecedores ou prestadores de serviços deverá sempre seguir os termos e procedimentos estabelecidos no respectivo instrumento contratual e a política interna da CIRKLO.

São requisitos da CIRKLO que seus parceiros de negócios proporcionem um ambiente de trabalho seguro e saudável para os seus colaboradores, dentro do que determina a lei e que compartilhem dos mesmos valores éticos previstos neste Código.

Os parceiros de negócios da CIRKLO devem assegurar, de forma objetiva, que não toleram as seguintes situações:

- Emprego de trabalho infantil, degradante ou análogo à de escravo;
- Atos de discriminação por raça, cor, idade, classe social, estado civil, nacionalidade, religião, sexo, opção sexual, incapacidade física ou mental, preceitos étnicos, condição sociocultural, associação a sindicatos ou filiação política;
- Uso de práticas disciplinares abusivas, tais como punição corporal, mental ou coerção psicológica, física e abuso verbal;

- Desrespeito às normas ambientais ou a práticas sustentáveis que não causem poluição no ar, na água ou no solo, ou que visem o descarte de resíduos gerados de forma adequada;
- Condutas anticompetitivas, atos de corrupção ou lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira.

4.2. INVESTIDORES, ACIONISTAS E PARTES RELACIONADAS

A CIRKLO mantém informações fiéis de seus negócios, garantindo transparência e o acesso por seus acionistas na forma da lei. Os contratos e negócios com Partes Relacionadas (controladores, administradores, diretores, sociedades do mesmo grupo econômico, controladas e coligadas com o mesmo controlador) devem respeitar condições comutativas (proporcionais para ambas as partes), observando práticas de mercado e requisitos da lei e regulação aplicáveis.

4.3. RELACIONAMENTO COM CONCORRENTES

A CIRKLO mantém relações honestas, construtivas e idôneas com sua concorrência, o que implica em competir nos mercados de forma leal, cumprindo as normas de defesa da concorrência, evitando qualquer conduta que constitua ou possa constituir cartel, abuso ou restrição da concorrência.

5. PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO DA CIRKLO

5.1. USO CONSCIENTE DE BENS E RECURSOS

O patrimônio da CIRKLO utilizado pelos colaboradores, ou seja, ativo imobilizado, seja um computador, um equipamento de segurança, materiais de escritório, celular corporativo, ou qualquer outro, deve ser zelado pelo profissional que o utiliza, que deve tomar todos os cuidados necessários para garantir a sua conservação.

Além disso, a utilização destes bens deve estar restrita às atividades de trabalho, logo, o uso para questões pessoais, como por exemplo os computadores, ou qualquer outro objeto, é proibido, com exceção da utilização autorizada por superior, para atividade legal e que não fira os interesses da CIRKLO.

O acesso aos conteúdos deve ser limitado ao necessário para a atividade laboral, mantidos em sigilo e utilizados apenas para a finalidade adequada.

Por fim, a ocorrência de qualquer irregularidade praticada por colaborador mediante utilização de patrimônio da CIRKLO será endereçada de acordo com esta Política, o respectivo contrato e a lei.

5.2. INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

Informações confidenciais abrangem detalhes sobre a empresa, fornecedores, clientes e parceiros, incluindo negócios, produtos, estratégias, e-mails e qualquer dado marcado como confidencial por eles. O acesso a essas informações é restrito aos colaboradores e prestadores de serviços autorizados, e seu uso é estritamente profissional. É responsabilidade de todos manter o sigilo dessas informações.

No caso do manejo de informações confidenciais, o colaborador deve ser prudente, e no caso de ser acionado para revelação por determinação judicial ou de órgão público, o corpo jurídico deverá ser consultado e o fornecimento deverá ser estrito ao solicitado e devido.

As senhas de acesso a sistemas internos e a conta de e-mails são pessoais e confidenciais. Nosso time não deve compartilhar suas senhas, a fim de garantirmos a segurança de nossos sistemas e evitarmos a ocorrência de situações indesejadas.

5.3. DADOS PESSOAIS

Na CIRKLO, a privacidade dos colaboradores é mantida e respeitada. A empresa só pode explorar ou divulgar dados pessoais em conformidade com a lei ou ordens legais. Todos os dados pessoais são tratados de acordo com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e usados apenas para fins legítimos, mantidos precisos e relevantes, protegidos contra acesso não autorizado, e cuidadosamente protegidos ao serem compartilhados com terceiros.

5.4. PROPRIEDADE INTELECTUAL

Sabendo da atividade realizada pela CIRKLO no ramo de reciclagem e economia circular, lembramos que seus processos e tecnologias utilizados, invenções, inovações, desenvolvimentos e aprimoramentos, que surjam das atividades relacionadas ao contrato de trabalho e que tenham sido criados usando recursos, dados, meios, materiais, instalações ou equipamentos da CIRKLO, formalizados perante o INPI ou não, são de exclusividade da CIRKLO.

Também não é permitida a divulgação de informação confidencial sobre as propriedades intelectuais da CIRKLO sem a devida autorização por escrito, e nem mesmo receber informações deste tipo de terceiros, sem prévia negociação e alinhamento por meio de contrato.

5.5. RELACIONAMENTO COM A IMPRENSA E USO DE MÍDIAS SOCIAIS

A CIRKLO usa as redes sociais para se comunicar com mais clareza, rapidez e alcance. Mas atenção: somente as pessoas autorizadas podem falar em nome da empresa! Se necessário, nossos colaboradores devem acionar o time especialmente capacitado para falar com a imprensa. Nossos colaboradores que associam sua imagem de alguma forma à imagem da

CIRKLO em redes sociais devem manter suas atividades on-line em conformidade com as diretrizes deste Código e sem impacto negativo para a CIRKLO. Portanto, lembrem-se:

- Antes de fazer qualquer postagem, reflita se o que está escrevendo vai contra os valores da CIRKLO ou se as informações compartilhadas são sigilosas;
- Não é permitido compartilhar fotografias, documentos, áudio, vídeo, mensagens e outros materiais da CIRKLO sem autorização expressa;
- Deixe claro que quaisquer opiniões expressas são suas e não da CIRKLO;
- Comunique qualquer conteúdo de mídia social que discuta sobre a CIRKLO de maneira imprecisa ou inadequada imediatamente ao Compliance;
- As mídias sociais não devem ser usadas para o recebimento de dúvidas, sugestões e reclamações – a CIRKLO oferece canais de comunicação apropriados e específicos para esses temas.

6. MEDIDAS DISCIPLINARES

A CIRKLO disponibiliza este Código para que todos os colaboradores, fornecedores e parceiros possam ter acesso às informações e normas da empresa que devem ser respeitadas.

Para colaboradores, os descumprimentos destas regras poderão gerar consequências como: (a) advertência verbal; (b) advertência por escrito; (c) suspensão; (d) demissão sem justa causa; ou (e) demissão por justa causa.

A punição será proporcional à infração, e a penalidade aplicada deve obedecer a parâmetros que serão observados pelo Comitê de Ética.

Já a inobservância deste Código por fornecedores e parceiros poderá ensejar desde a interrupção do relacionamento até a implementação de penalidades previstas nos respectivos acordos comerciais.

* * *

HISTÓRICO DE REVISÕES

VERSÃO	DATA	RESPONSÁVEL (EIS)	DESCRIÇÃO DAS MUDANÇAS
03	03/11/2026	Área de Compliance	Atualização dos dados de acesso do Canal de Denúncias.
02	10/04/2025	Área de Compliance	Ajustes gerais de redação e de definições.
01	16/07/2024	Área Jurídica	Versão inicial.